

SÃO PAULO SUGERE...

(Conclusão da 1.ª pág.)

origem! Tomo a liberdade de encarregar a urgência dessas decisões às autoridades monetárias do país, não só visando garantir o volume de divisas por nossa economia, como também estabilizar as cotações do algodão em caroço no interior do Estado, cuja venda pelos lavradores já está iniciada. Confio elevado espírito Vossência na apreciação desses problemas de relevância para a economia nacional, no sentido das providências aqui sugeridas".

GARANTIA DE PREÇO MÍNIMO

No seu segundo telegrama ao Ministro da Fazenda, diz o governador Carvalho Pinto:

"Tomo a liberdade de encarregar a Vossência a urgente necessidade de concretização da garantia de preço mínimo para o algodão da safra de 58-59 da zona meridional, assegurada pelo decreto 44.483, tendo em vista a colheita já em andamento. E imprescindível esse amparo financeiro à produção e ao comércio algodoeiros. Permito-me esclarecer que a concretização dessas medidas depende da aprovação, do Egrégio Tribunal de Contas do contrato assinado entre esse Ministério e o Banco do Brasil."

CONTRARIO A REDUÇÃO DAS ÁREAS PLANTADAS

Ao sr. Francisco Negri de Lima, Ministro das Relações Exteriores, o governador Carvalho Pinto telegrafou nos seguintes termos:

"Tendo em vista as notícias veiculadas pela imprensa sobre reunião dos países americanos produtores de algodão na cidade de El Salvador, visando tratar dos problemas de estabilização e de um acordo para regulamentação dos preços dessa matéria-prima, vimos encaminhar a Vossência o ponto de vista do Governo do Estado de São Paulo, amplamente discutido em reunião de técnicos e interessados no assunto, contrário aos entendimentos que impliquem na redução das áreas plantadas e as cotas de exportação, medidas essas que entendemos prejudiciais à expansão ora em processo da cultura algodoeira deste Estado e do Brasil."

PRODUTIVIDADE E INCIDÊNCIA FISCAL

Ao Secretário da Agricultura, sr. José Bonifácio Nogueira, o governador Carvalho Pinto enviou o seguinte memorando:

"Sr. Secretário. Estou aguardando o plano geral que V. Excia.

estuda no momento, relativo a intensa campanha de esclarecimento, no sentido do aumento da produtividade da lavoura algodoeira. Solicito, apressar o trabalho."

O Chefe do Executivo paulista enviou ainda, ao Secretário da Fazenda, Sr. Vicente de Azevedo, memorando nos seguintes termos:

"Sr. Secretário. Solicito apresentar os estudos que se fazem nessa Secretaria, no propósito de racionalizar a incidência fiscal que pesa sobre as operações do algodão e tendo em vista justos interesses da nossa economia agrícola. Aguardo informações a respeito, assim como, logo que possível, as conclusões da Comissão."

CARTEIRA MÓDELO 19

Devem comparecer na Delegacia de Estrangeiros, Largo General Osório n. 116, a fim de cumprirem exigências legais, as seguintes pessoas que requereram Carteira Móvela 19: Amadio A. Conde, Antonia V. Hernandez, Antonia F. de Miranda, Antonio A. Barroso, Bernardo Moreta, Catherine G. Constantogianis, Dagmar E. F. Gerhardt, Dietor F. J. Carnetxki, Evaristo Palma, Elena S. Belmonte, Fred Steingardt, Francesco Zanorotti, Isidore Fuks, Jorge Christiansen, Julia A. Q. Soeiro, Joaquim G. Maneta, Luiz M. Alves, Mário A. Giribaldi, Mário C. Borges, Norma C. Gordini, Shigeo Miura, Suzette David, Sinhon, Virginie S. Egon, Vicente G. Gimenez, Adesina A. Martins, Fernando do Nascimento, Frank B. Walker, Herman R. Dopper, Herman Stutz, Hiroshi Jakama, Irene C. Ferreira, Joaquim A. Fernandes, Issa K. H. Zeitoun, Lucie Amiel, Masako Okubo, Maria R. Gasquez, Manuel J. Marques, Maria M. Pereira, Osvaldo Nykanen, Pasquale Rapia, Raul M. V. Henriques, Reda W. Hak, Américo J. C. B. Teixeira, Antonio G. B. Borro, Antonio F. Miranda, Annik Kehyahan, Benvenida C. Lopes, Carolina S. Varela, Dores E. E. Santos, Fouad E. Kherlakian, Guita A. Jakubowitz, José O. Marques, Janis I. Rudzitis, Kimi Kanematsu, Messias de Araújo, Maria L. Massaran, Manuela N. Alves, Mary J. C. Finch, Manuel F. Franco, Maria M. Veríssimo, Maria J. Gonçalves, Ng J. Pong, René S. Kovari, Shigeo Hiura, Takejiro Nagai, Antonio de Freitas, Antonio C. V. Boto, Alexandre Beliavsky, Antonio Ferreira,

O Conselho Regional de Desportos revigorado pelo Governo no inicio de 1956, estará constituído em 1959 pelos senhores Domingos Luz de Faria (diretor geral do DERF) e presidente nato do organismo; Oswaldo de Oliveira Penna, indicado pelo CND; Alfredo Inacio Trindade e Alfredo Avelino, designados pelo governo do Estado e Egídio de Moraes, apontado pelas Federações Esportivas.

Com exceção do último, os demais membros foram reconduzidos aos postos que ocupavam no biênio 1957-1958.

Posse do Conselho Regional de Desportos

Hoje, às 18,30 horas, no Gabinete do Secretário do Governo, o prof. Carvalho Pinto, governador do Estado, dará posse ao Conselho Regional de Desportos.

O Conselho Regional de Desportos revigorado pelo Governo no inicio de 1956, estará constituído em 1959 pelos senhores Domingos Luz de Faria (diretor geral do DERF) e presidente nato do organismo; Oswaldo de Oliveira Penna, indicado pelo CND; Alfredo Inacio Trindade e Alfredo Avelino, designados pelo governo do Estado e Egídio de Moraes, apontado pelas Federações Esportivas.

Com exceção do último, os demais membros foram reconduzidos aos postos que ocupavam no biênio 1957-1958.

Obras da Secretaria da Viação na Capital e no Interior

Dando rápida execução aos empreendimentos autorizados pelo secretário da Viação e aprovados pelo Governador do Estado, a D.O.P. da Secretaria da Viação expediu Ordens de Serviço que asinalam o inicio das obras dos seguintes melhoramentos para os municípios do Interior:

Capital — Ordem de Serviço para as obras de reforma do prédio onde se acha instalada a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas nesta Capital. Início imediato e conclusão 45 dias.

Marília — Ordem de Serviço para as obras de pequenos reparos no prédio onde funciona o Fórum de Marília. Início imediato e conclusão 30 dias.

Tabapuã — Ordem de Serviço para as obras de reparos e pintura no muro de fecho da Cadeia e Delegacia de Tabapuã, inicio 10 dias e conclusão 30 dias.

Piraju — Ordem de Serviço para as obras complementares as de reparos na rede de esgotos do Grupo Escolar de Saratáia, no município de Piraju. Início e conclusão imediata.

Santos — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio do Grupo Escolar "Barnabé", em Santos. Início imediato e conclusão 30 dias.

Santos — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Santos. Início imediato e conclusão 30 dias.

Tanque — Ordem de Serviço para as obras de reparos e pintura no muro de fecho da Cadeia e Delegacia de Tanque, inicio 10 dias e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras complementares as de reparos na rede de esgotos do Grupo Escolar de Pará, no município de Pará. Início e conclusão imediata.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio do Grupo Escolar "Barnabé", em Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.

Pará — Ordem de Serviço para as obras de reparos no prédio da Polícia Marítima e Aérea de Pará. Início imediato e conclusão 30 dias.